

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 20 de dezembro de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 13.460 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNI-CIPAIS NOS DIAS 22 E 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, após ao meio dia

Parágrafo único. O expediente será normal, sob responsabilidades dos respectivos dirigentes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigência técnica, atividades essenciais à prestação dos serviços municipais ou por motivo de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 08220/2023

DECRETO N.º 13.461 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DE-CRETA:**

- **Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.
- **Art. 2º.** Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

			Q	UADRO				
ORG	NOMENCLA- TURA ANTIGA	SIMB.	CI	0	CI	SIMB.	NOMENCLA- TURA NOVA	ORG
	ASSESSOR TÉCNICO	DAS II	2536	TRANSFORMAÇÃO	3078	DASI	ASSESSOR	
SEMUG	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2564	RANSF			TÉCNICO	SEMUG
	CHEFE DE DIVISÃO	FGI	3005	1	3079	FG III	CHEFE DE SEÇÃO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 08221/2023

DECRETO Nº 13.462 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FIXA ALÍQUOTA MÁXIMA PARA CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

- **Art. 1º -** O artigo 8º do Decreto Municipal 8.157/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá o valor equivalente a 55% (cinquenta e cinco porcento) da respectiva remuneração.

(...)

- §3º Do percentual máximo de 55% (cinquenta e cinco porcento), previsto no caput para as consignações facultativas, 10% (dez porcento) deverá ser utilizado exclusivamente para descontos em favor de operações de empréstimos ou financiamentos realizados por intermédio de cartão de crédito, e 5% exclusivamente para descontos referentes a seguros de vida e acidentes pessoais."
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 08222/2023

PORTARIA

PORTARIA № 502 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Nomear MARCIA MORETHSON ANTONIO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (3078), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ld. 08223/2023



SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

PROCURADORIA

3º CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

A Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas competências e, tendo em vista o disposto nos artigos 21 a 25 do Regulamento do 3º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município de Nova Iguaçu (Resolução PGM n.º 14/2022), **RESOLVE**:

Art. 1º. Divulgar o resultado das **PROVAS ESCRITAS ESPECIFICAS**, o qual está discriminado nas tabelas 1 (candidatos aprovados), 2 (candidatos não aprovados) e 3 (candidatos eliminados), anexas ao presente edital.

Art. 2º. Nos dias 20, 21 e 22/12/2023, até às 23:59h, os candidatos interessados poderão ter vista de provas e interpor recurso, exclusivamente de forma *on line*, mediante acesso ao Portal do Candidato – PGM (https://portaldocandidato.pgm.novaiguacu.rj.gov.br/, sendo necessário seu prévio cadastramento no referido Portal por meio do endereço eletrônico https://portaldocandidato.pgm.novaiguacu.rj.gov.br/, conforme instruções divulgadas no Comunicado PGM nº 05/2023 (publicado em 08/12/2023, ed. extraordinária) e no edital de convocação para a sessão pública de divulgação das notas, que foi publicado no dia 14/12/2023.

Parágrafo único. Nos termos do subitem 5.5 do edital de abertura de inscrições, poderá ser franqueada vista de provas de forma física, desde que seja comprovada, pelo candidato, a impossibilidade de acesso à prova em meio digital, e desde que o mesmo o requeira à Comissão Organizadora dentro do prazo assinalado no caput para a vista de provas e interposição de recursos. Em caso de deferimento do pedido, a Comissão Organizadora restituirá o prazo ao candidato e o orientará a respeito dos procedimentos aplicáveis, inclusive para a interposição de recurso.

Art. 3º. Os recursos recebidos serão desidentificados antes de sua disponibilização para as Bancas Examinadoras.

Art. 4º. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, alterando-se, no que couber, as listagens gerais de aprovados e de não aprovados.

Art. 5º. As datas das provas orais e os procedimentos a ela aplicáveis serão divulgados oportunamente.

Nova Iguacu. 19 de dezembro de 2023.

VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO

Procurador-Geral do Município Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

	I III I I I I I I I I I I I I I I I I								
INSCRI- ÇÃO	NOME	ADM	CONST.	TRIB.	PROC.	CI- VIL	TRAB.	TOTAL DE PONTOS	GLOBAL
1157255	ANA CLARA DOS SANTOS LIMA PEI- XOTO	67	64	65	80	100	95	471	79
1156951	ANNA CINTIA ROCHA XIMENES DE MEN- DONÇA	70	59	52	75	80	90	426	71
1158000	ANTÔNIO SALVADOR BORGES DOS REIS MONIZ DE ARAGÃO	63	56	55	65	70	53	362	60
1158477	ARISTIDES PEDRO MARTINS JUNIOR	65	46	55	75	100	80	421	70
1156741	BEATRIZ DE AL- MEIDA RIBEIRO	65	57	58	75	93	85	433	72
1157035	BRENO ERICK OR- LOWSKI	64	65	41	65	93	70	398	66
1158002	BRENO PORTO PE- REIRA	81	82	54	95	100	85	497	83
1157706	CAIO LAROCA DO- MINGUES CARVALHO	62	63	28	85	90	70	398	66
1157302	DAIAN MENDES BOR- GES DA SILVA	84	62	63	75	100	85	469	78
1156122	DANIEL JOSY MON- TEIRO ANDRADE	81	62	49	80	95	80	447	75
1156387	DANIELA MIZRAHI SUSTER	75	55	38	40	93	75	376	63
1156111	DIOGO ROSSI DE AL- MEIDA	89	56	79,5	70	95	53	442,5	74
1158694	EDGAR RAFAEL RAULINO DE AL- MEIDA	78	53	40	75	88	80	414	69
1158529	FELIPE COUTO CA- PUTE	88	58	35,5	65	90	85	421,5	70
1157526	FERNANDO GUI- LHERME DE OLI- VEIRA GUIMARÃES	82	40	65	65	85	85	422	70
INSCRI- ÇÃO	NOME	ADM	CONST.	TRIB.	PROC.	CI- VIL	TRAB.	TOTAL DE PONTOS	GLOBAL
1157671	FERNANDO MATTOS GAMELEIRA	79	57	35	90	78	75	414	69
1158505	FLÁVIA MALDONADO DE CARVALHO MI- CELI	69	54	42,5	80	85	55	385,5	64
1156139	GABRIELA DAHER COSTA PEREIRA	70	61,5	57,5	65	78	80	412	69
1156310	GIOVANNA LICURSI RODRIGUES	79	70	64	75	88	80	456	76
1158662	GUSTAVO BASTOS NEIVA	85	67	53,5	85	100	80	470,5	78
1161273	GUSTAVO DE RE- ZENDE VOLPI	62	79	36	65	88	70	400	67
1158629	HAVEL ZONATO FER- REIRA PONTES LINO RIBEIRO	68	38	31	70	95	60	362	60
1157715	ISABELLA FURTADO CORRÊA FERNAN- DES	65	50	42	55	100	65	377	63
1167541	ISAQUE VIEIRA DE MORAES	74	69	70	75	95	66	449	75
1156300	JESSICA DOS PAS- SOS DIOGO	71	57	51	60	90	63	392	65
1156553	JOEL DE LIMA PINEL JUNIOR	64	55,5	53	75	95	40	382,5	64
1157094	JOSÉ FERNANDO COELHO VAL QUIN- TANS JUNIOR	67	50,5	67	52,5	65	60	362	60
1157745	LARA NASCIMENTO MAGALHÃES	79	55	61	70	71,5	65	401,5	67
	LEONARDO CAR- DOSO FERREIRA	73	61	32,5	95	80	65	406,5	



			_				_		
1158519	LEONARDO MARCIO SILVA DIONYSIO	70	60	24	80	95	65	394	66
1158641	LEONARDO RIBEIRO MACHADO	81	69	50	65	80	80	425	71
1156797	LUIZ EDUARDO AL- BUQUERQUE CHA- GAS	71	61	79	85	80	65	441	74
1157708	MADIANE MAJDA- LANE MIGUEZ	57	57	22	70	88	65	359	60
1156991	MARCELO CALAZA ALVES DE VASCON- CELLOS	76	52	62	65	95	45	395	66

INSCRI-								TOTAL DE	
ÇÃO	NOME	ADM	CONST.	TRIB.	PROC.	CIVIL	TRAB.	PONTOS	GLOBAL
	MARCOS AU- RÉLIO TEI- XEIRA ALBU- QUERQUE								
1158645	BASTOS	82	69	40	60	100	65	416	69
4450407	MARIANE LYRA MA- CHADO DE CARVALHO	72	53		75	75		070.5	63
1158127	MATHEUS BE- RALDO MAGA-	12	53	44,5	75	/5	60	379,5	63
1158620	LHÃES PAIVA	73	66	29,5	65	95	75	403,5	67
1156115	MATHEUS CARVALHO VI- EIRA	88	66	31	60	100	85	430	72
1157910	MATHEUS RICCI POR- TELLA	83	50	50	80	85	75	423	71
1158546	MILENE MEI- RELLES	65	69	63	60	88	55	400	67
1156337	NATÁLIA RI- BEIRO RAN- GEL	72	74	50,5	85	85	95	461,5	77
	NATHALIA RO- DRIGUES OLI-			00,0				101,0	
1156141	VEIRA FIGUEI- REDO	78	52	33	80	80	40	363	61
1158533	NICOLLE DE MACÊDO SAN- TOS	86	56	61,5	80	95	76	454,5	76
1157609	PEDRO AU- GUSTO SETTA DIAS	78	81	57	65	90	95	466	78
1157011	PRISCILA RO- DRIGUES GHE- DINI	75	70	57	85	90	80	457	76
1157961	RAFAEL TOR- RES CAR- NEIRO	86	65	46	80	80	70	427	71
1156467	REBECA SOUZA PE- TERLI DOS SANTOS	75	53	48	70	90	65	401	67
1166887	SERGIO BOUS- QUET FILHO	85	78	62	70	95	60	450	75
1156654	SORAYA NOUIRA Y MAURITY	64	66,5	58	60	83	75	406,5	68
1160394	THAÍS HONO- RATO FLEURY CURADO	67	58	52,5	100	95	81	453,5	76
1156080	THAYS LA- CERDA ALEN- CAR PEIXOTO	64	57	37,5	100	83	90	431,5	72
1158667	THIAGO HEN- RIQUES SOA- RES	69	68	40	95	95	90	457	76
1162122	TIAGO MA- CHADO BOR- GES DA COSTA	77	44	41	75	80	70	387	65
1158177	VAGNER SO- BRAL RODRI- GUES BAP- TISTA	76	43	33	85	88	70	395	66
INSCRI- ÇÃO	NOME		CONST.			CIVIL	TRAB.	TOTAL DE PONTOS	GLOBAL
	VANESSA BE- YRUTH DE								
1156197	CARVALHO	67	52	40	55	95	70	379	63
1158539	VICTORIA RA- MOS LOVI- SOLO	78	60	74	80	95	80	467	78

1157271	VITOR MAR- QUES COSTA DA SILVA	73	63,5	66	85	98	60	445,5	74
1157964	WALTER REGO FERREIRA FI- LHO	66	54	61	40	73	80	374	62

ANEXO II

CANDIDATOS REPROVADOS NAS PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS

INSCRIÇÃO	ADM	CONST.	TRIB.	PROC.	CIVIL	TRAB.	TOTAL DE PONTOS	GLOBAL
1158622	59	58,5	37	60	95	50	359,5	60
1158650	63	49	25	50	69	55	311	52
1165701	59	41	52	60	78	55	345	58
1161770	44	26	23	60	75	47	275	46
1157078	77	31	52	55	85	51	351	59
1158114	55	51	36	60	66,5	45	313,5	52
1156410	59	40	31	30	78	75	313	52
1156842	57	46	27	75	70	40	315	53
1158166	65	49	35	45	90	60	344	57
1167550	57	40	31	60	90	60	338	56
1156152	60	37,5	54	60	75	35	321,5	54
1156124	73	44	48,5	65	70	35	335,5	56
1158534	70	46	44	60	85	45	350	58
1157652	60	42	47	45	95	65	354	59

ANEXO III

CANDIDATOS ELIMINADOS POR AUSÊNCIA A UMA OU MAIS PROVAS

INSCRIÇÃO	ADM	CONST.	TRIB.	PROC.	CIVIL	TRAB.	TOTAL DE PONTOS	GLOBAL
1160570	0	76,5	0	80	0	0	156,5	26
1156078	0	0	0	0	0	0	0	0
1157208	0	41	0	80	0	0	121	20
1157672	0	81	32	50	71	55	289	48
1158601	0	65	62	85	0	50	262	44
1158683	0	0	0	55	0	0	55	9
1165572	0	0	0	0	0	0	0	0
1156772	0	0	0	0	0	0	0	0
1158556	0	57	0	50	0	0	107	18



1160232	0	33	0	75	0	0	108	18
1157714	0	0	0	0	0	0	0	0
1157795	0	46	0	50	0	0	96	16
1157679	0	0	0	0	0	0	0	0

ld. 08224/2023

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT N.º 1066, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, conforme despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 2023/126768, e considerando o que dispõe o artigo 68 da Lei n.º 2.378/92, RESOLVE:

Art. 1º: RETIFICAR, na Portaria nº 664/SEMAD/2007, publicada no Jornal ZM Notícias em 02 de Novembro de 2007, que concedeu Licença Prêmio ao servidor **EZIQUIEL BARBOSA RODRIGUES DO PRADO**, matrícula nº 10/068.890-3, do quinquênio 1998/2003 **para o quinquênio 1997/2002.**

Art. 2º: RETIFICAR, na Portaria nº 830/SEMAD/2009, publicada no Jornal ZM Notícias em 25 de Setembro de 2009, que concedeu Licença Prêmio ao supramencionado servidor, alterando o quinquênio 2003/2008 para o quinquênio 2002/2007.

Art. 3º: RETIFICAR, na Portaria nº 735/SEMAD-SARH/2011, publicada no Jornal Hora H em 22 de Novembro de 2011, que concedeu Licença Prêmio ao supramencionado servidor, do quinquênio 2003/2008 **para o quinquênio 2002/2007.**

Art. 4º: RETIFICAR, na Portaria nº 663/SEMAD/2020, publicada no Diário Oficial Digital em 14 de Outubro de 2020, que concedeu Licença Prêmio ao supramencionado servidor, alterando os quinquênios 2008/2013 e 2013/2018 **para os quinquênios 2007/2012 e 2012/2017.**

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 08225/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS DAS INSTITUIÇÕES CADASTRADAS E DEVIDAMENTE REGULARIZADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/NI.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 2.733 de 28 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, sua organização, composição, gestão, administrativo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Pública a relação das instituições cadastradas e as respectivas inscrições definitivas e regularmente funcionando.

 - 001/12 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Iguaçu-APAE;

- 002/12 Lar Fabiano de Cristo Casa Francisco de Assis;
- 003/12 Lar Fabiano de Cristo Casa Renato;
- 004/12 Instituto de Atenção a Saúde e Educação ACENI;
- 005/12 Sociedade Filantrópica São Vicente;
- 023/12 Espaço Progredir;
- 030/12 Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro CIEE
- 031/12 Associação Vida no Crescimento e na Solidariedade/ Matriz;
- 032/12 Associação Vida no Crescimento e na Solidariedade/ Sítio Natureza Viva;
- 037/12 Instituto de Educação, Cultura e Ministério EDUCARE;
- 038/12 Fundação Assistencial Santa Barbara;
- 049/13 Casa do Menor São Miguel Arcanjo Matriz;
- 058/13 Casa do Menor São Miguel Arcanjo Casa Renascer;
- 064/13 Casa do Menor São Miguel Arcanjo Casa Herbalife;
- 066/13 Casa do Menor São Miguel Arcanjo Creche Comunitária Dona Johanna;
- 069/13 Casa do Menor São Miguel Arcanjo Centro Integrado Dom Adriano Hipólito

CIDAH;

- 070/13 Centro Comunitário São Sebastião de Vila de Cava CECOM/ Matriz:
- 071/13 Centro Comunitário São Sebastião de Vila de Cava CECOM/ Núcleo Esperança

para o Futuro;

 - 073/13 – Centro Comunitário São Sebastião de Vila de Cava – CECOM/ Creche Comunitária

Fé e Esperança;

- 078/13 Casa do Menor São Miguel Arcanjo Desenvolvimento Comunitário André;
- 082/14 Associação União e Paz;
- 089/14 Centro Espírita Luz de Escol Abrigo Luz de Escol;
- 091/14 Centro de Direitos Humanos de Nova Iguaçu;
- 102/16 Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento ISBET;
- 104/17 Centro Comunitário São Sebastião de Vila de Cava CECOM/ Creche Comunitária



São Sebastião de Vila de Cava;

- 106/17 Caritas Diocesana de Nova Iguaçu Casa da Solidariedade;
- 108/18 Centro Interprofissional de Apoio a Criança e ao Adolescente/ Anios do Bem –

CIACA;

- 112/18 Associação Brasileira Saúde para Todos;
- 113/20 Instituto Christiane Andrade CHRISAN;
- 115/20 Instituto Assistencial Mão de Deus;
- 116/20 Instituto Social Valorizando Vidas:
- 118/20 Instituto Faixa Preta de Jesus;
- 120/20 Associação de Desenvolvimento Infantil Parceirada do Bem;
- 121/20 Associação de Moradores do Rancho Fundo;
- 124/20 Casa da Acolhida para a Terceira Idade CATI;
- 128/21 FIBEC NI Fundação de Irmãos Beneficentes Cristãos de Nova Iquacu;
- 131/21 Centro de Atividades Comunitárias João Custódio;
- 133/22 Casa do Menor São Miguel Arcanjo Residência Inclusiva Reviver:
- 134/22 Instituto Social Lar Bom Pastor;
- 136/22 Associação Rancho dos Anciões;
- 137/22 Aconchego dos Vovôs CCPJA;
- 138/22 Associação Cultural KM 32;
- 139/22 Esporte Clube Brasileirinho ECB;
- 140/22 Associação Amor e Vida Centro Bom Samaritano para a Terceira Idade;
- 142/23 Instituto Gente da Gente;
- 143/23 ECOS- Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais;
- 144/23 Instituto Salvando Vidas Terra Prometida;
- 145/23 Associação Obra Missionária Vida PROJETO O.M.V;
- 146/23 Casa do Menor São Miguel Arcanjo Desenvolvimento Comunitário Odetinha;
- 147/23 Geriatria Novo Lar Ltda;
- 148/23 Residencial Recanto da Luz;
- 149/23 Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira
 - ADRA Núcleo Nova Iguaçu;
- 150/23 Associação dos Profissionais de Saúde e Educação Despertar APSED;
- 151/23 Grupo Ecológico Herdeiros da Natureza GEHNat;
- 152/23 Instituto Tereza de Benguela de Direitos Humanos ITBDH;
- 153/23 Associação Carioca de Desenvolvimento Cultural e Social ONG CARIOCA;
- 154/23 Movimento Cristo Vive e Reina MOCRIVER.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 19 de dezembro de 2023.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEMIF Nº 065 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato 043/SEMUS/2023, firmado com a empresa CONSTRUTEC MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, objeto do processo administrativo nº 2022/168279, referente a contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de construção, com fornecimento e material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço de construção de unidade de saúde, localizado no seguinte endereço Travessa Carlos Sampaio, entre os números 1268, e 17, CEP 26087-287, Austin – Nova Iguaçu.

- PALOMA THEODORICO COUTO Matrícula 60/724.962-6
- ANDREA CARLOS DE GOUVEIA Matrícula 60/726.300-7
- GILBERTO FERREIRA Matrícula 1372

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data 11/12/2023

Nova Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

ld. 08227/2023

PORTARIA SEMIF Nº 066 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato 061/CPL/2023, firmado com a empresa ANDREGIL 2002 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA, objeto do processo administrativo nº 2023/037367, referente a contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, no bairro Vila Guimarães, Nova Iguaçu/RJ.

- ADRIANO DA COSTA MACHADO Matrícula 60/714.290-4
- LEONARDO MACEDO DOS SANTOS Matrícula 60/726.302-3
- ALESSANDRA DE OLIVEIRA ABDEL Matrícula 60/695.539-7

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar da data 11/12/2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

ld. 08228/2023

ld. 08226/2023



SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO № **044/CPL/23**PROCESSO: 2023/127.331

REQUISITANTE SEMIF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DUPLICAÇÃO DO VIADUTO DOM ADRIANO HIPÓLITO, CEN-

TRO, NOVA IGUAÇU/RJ.

O Município de Nova Iguaçu/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, após análise efetuada por parte dos engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, bem como, manifestação do superior hierárquico, quanto ao julgamento do recurso interposto pela empresa 01 – PROCEC ENGENHARIA S.A, foi considerado IMPROCEDENTE IN TOTUM, mantendo-se a decisão de HABILITAÇÃO da empresa 02 – CONSÓRCIO NOVO VIADUTO (ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e FAB MIX CONCRETOS LTDA. A referida decisão ENCONTRA-SE DISPONÍVEL na SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu. Horário de Atendimento: de 09:00 às 17:00 horas e no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações Todas as modalidades na Competência 2023.

Diante de tal fato, resolve a Sra. Presidente convocar as licitantes habilitadas 01 – PROCEC ENGENHARIA S.A e 02 – CONSÓRCIO NOVO VIADUTO (ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e FAB MIX CONCRETOS LTDA) para a abertura e julgamento das propostas de preços. A data para realização da reunião se dará no dia 26 DE DEZEMBRO 2023 ÀS 14:00 HORAS. Quaisquer esclarecimentos relativos à licitação poderão ser prestados através do telefone (21) 2666-4924, email: cplnovaiguacu@gmail.com, no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / Competência 2023 ou ainda na sede da Prefeitura, nos horários de 09:00 as 17:00 horas.

Nova Iguaçu, 19 de Dezembro de 2023.

PATRÍCIA MOREIRA DE AMORIM

PRESIDENTE CPLMOS/SEMUG SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ld. 08229/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 008/FMAS/2023

PROCESSO: 2023/215796

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 008/FMAS/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e INSTITUTO CHRISTIANE

ANDRADE - CHRISAN

OBJETO: Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

VALOR: R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.244.5073.2174.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.

FONTE DE RECURSOS: 1660 - FNAS - Emenda Parlamentar

NOTA DE EMPENHO Nº: 481/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto

Municipal nº 11.252/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Data de Assinatura: 15/12/2023

Nova Iguaçu, 19 de dezembro de 2023.

GUISELA CAMPANA PORTELA.

Gestora do Fundo de Assistência Social-FMAS

ld. 08230/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA RERRATIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO N.º 10/FMAS/2023

PROCESSO: 2023/173390 CONTRATO Nº 10/FMAS/2023

TERMO ADITIVO N°: 1

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e BAN CAR DE IGUAÇU

VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Rerratificação com acréscimo de valor do objeto do contrato

10/FMAS/2023.

VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 73.440,00 (setenta e três mil

quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSOS: 1500

NOTA DE EMPENHO Nº: 476/2023-01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Decretos

Municipais n° 10.662/2016, 10.696/2016 e 10.895/2017.

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12 de dezembro de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 17/12/2023.

Nova Iguaçu, 18 de dezembro de 2023.

GUISELA CAMPANA PORTELA.

Gestora do Fundo de Assistência Social - FMAS

ld. 08231/2023



EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
498/2022	RAQUEL DOS SANTOS AZEVEDO ALMEIDA	AGENTE DE APOIO À INCLU- SÃO

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses, do prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato firmado, com término em 14/12/2024.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo de contrato é de 12 (doze)

meses, contados a partir de 15/12/2023. ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, obser-

vando-se a Legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

> MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

> > ld. 08232/2023

SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/041329

CONTRATO DE GESTÃO Nº 044/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE LICITATÓRIA: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/SEMUS/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONTRATO DE GESTÃO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DE SUA ASSINATURA

VALOR TOTAL: R\$ 249.195.811,74 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MILHÕES, CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

ORIGEM DOS RECURSOS: 1600 / 1621 / 1500

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.301.5064.2099

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

EMPENHO: 2994/2023 - 2995/2023 - 2996/2023

FUNDAMENTO: OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL № 8.080, DE 19/09/90, LEI MUNICIPAL № 4.224 DE 14 DE JANEIRO DE 2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO № 11.742 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 E FEDERAL № 8.666/93 CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES E NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EMANADAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDICÕES DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ld. 08233/2023

SEGURANÇA PÚBLICA

PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais: RESÓLVE:

Convocamos as sociedades empresárias HB PROTECTION LTDA, licitante declarada provisoriamente vencedora dos item 1; GALERIA DAS MALHAS E TECIDOS LTDA, licitante declarada provisoriamente vencedora do item 2; DIATHEKE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, licitante declarada provisoriamente vencedora dos items 3 e 4; GNOSE INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDS, licitante declarada provisoriamente vencedora do item 5, do Pregão Eletrônico nº042/CPL/23, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de uniforme completo para Superintendência de Controle Urbano de Nova Iguaçu/RJ, pelo período de 12 meses, para APRESENTAR AMOSTRA DOS PRODUTOS COTADOS, PARA VERIFICAÇÃO DE SUA COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA E ITEM 24, DO EDITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DE 20/12/2023, O QUAL SE ENCERRARÁ NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2024.

Nova Iguaçu, 19 de Dezembro de 2023.

FERNANDO VIEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Id. 08234/2023



TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/035.800

TERMO ADITIVO: 005

CONTRATO: 008/CPL/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E BAVIERA COMÉRCIO E

SERVIÇOS EIRELI-EPP.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 008/CPL/2019, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA — SEMTMU.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 19/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 505.340,16 (quinhentos e cinco mil, trezentos e qua-

renta reais e dezesseis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.33.01.26.782.5055.2076

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

ORIGEM DOS RECURSOS: 17520000 - RECURSOS VINCULADOS

AO TRÂNSITO - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

NOTA DE EMPENHO: 00036/2023

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2018/035.800, COM FULCRO NOS ARTIGOS 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL № 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS № 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILI-DADE URBANA

ld. 08235/2023

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

PÚBLICAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO № 04/2023 "PRÊMIO DESTAQUE IGUAÇUANO" PUBLICADO POR OMISSÃO.

A Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu- FENIG, representada por seu Presidente Sr. MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a comissão de avaliação de habilitação de

candidatos ao EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2023, para inscrição no Prêmio FENIG:Destaque Iguaçuano da cidade de Nova Iguaçu/RJ.

NOME	MATRICULA
Mário Pereira Lopes	60/717.173-9
Ariane Simões Sampaio	10711.689/0
Raquel Batalha de Oliveira	5050082
Pedro Gabriel de Araujo Candido da Silva	5050095
João Marcos Fonseca de Souza	5050084

Nova Iguaçu, 19 de dezembro de 2023.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO Presidente da FENIG

ld. 08236/2023

RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMA-MENTO PÚBLICO № 04/2023 REFERENTE A INSCRIÇÃO DE CANDI-DADOS AO "PRÊMIO DESTAQUE IGUAÇUANO".

A Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu- FENIG, representada por seu PresidenteSr. MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a relação de habilitados para EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 04/2023, para inscrição no Prêmio FENIG:Destaque Iguaçuano da cidade de Nova Iguaçu/RJ.

Qualquer eventual dúvida deverá ser encaminhada para o email fenigditec@gmail.com.

HABILITADOS					
CATEGOR	RIA CULTURA				
NOME	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA				
Lucilene da Silva Teixeira	Contramestra Shayna				
Felipe Mendonça Bastos	Villelarte Produções				
Leonardo de Almeida Nascimento	Leonardo Nascimento				
Wellington da Silva Nunes	Projeto Sociocultural Educa Mais Capoeira				
Alcimário Soares da Costa Júnior	Alcimário Júnior				
Vagner Nunes Fernandes	Vaguinho Fernandes				
Márcia Corrêa passos	Márcia Baiana				
Regiane da Silva	Tia Règi A Fada Laranja				



Yan Rodrigues da Costa	Yan Reizinho
Maurilio Pires Batista	Maurilio Sal
Marcello Padilha da Silva Filho	Tecido Acrobático Nova Iguaçu
Marçal Garcia Vianna	Marçal Vianna
Roseli da Silva	Rose Silva
Ana Maria Rodrigues Alves	Amaria Macrame
Projeto Bem Crescer	Projeto Bem Crescer
Arlene M Camargo	CISIN - Centro de Integração Social Inzo la Nzambi
Jailson Guimaraes Clarence	JClarence
Isadora Cristal de Souza e Silva Escalante	Biblioteca Comunitária União do Saber
Carlos Eduardo Figueira Mendes	Aleatórios
DORACI GOMES TRAJANO LEITE	ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO UNINDO FORÇAS NA CIDADE E NO CAMPO EM NOVA IGUACU
JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FILI- PAK	Antônio Filipak
Davlyn Lótus Carvalho da Silva	Davlyn Lótus
·	Davlyn Lótus EMPREENDEDOR
·	·
CATEGORIA	EMPREENDEDOR PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI-
CATEGORIA	EMPREENDEDOR PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA
CATEGORIA NOME Rosana Ferreira RENATO REGINALDO DOS	EMPREENDEDOR PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA MEGA FEIRA EVENTOS PREMIAPÃO - PUBLICIDADE EM
Rosana Ferreira RENATO REGINALDO DOS SANTOS	EMPREENDEDOR PROJETO/NOME ARTISTICO/INCIATIVA MEGA FEIRA EVENTOS PREMIAPÃO - PUBLICIDADE EM SACOS DE PÃO Feijão do Bira - Rua gastronômica
Rosana Ferreira RENATO REGINALDO DOS SANTOS Ubirajara Francisco da silva	EMPREENDEDOR PROJETO/NOME ARTISTICO/INCIATIVA MEGA FEIRA EVENTOS PREMIAPÃO - PUBLICIDADE EM SACOS DE PÃO Feijão do Bira - Rua gastronômica Tingua
Rosana Ferreira RENATO REGINALDO DOS SANTOS Ubirajara Francisco da silva Jenifer de Lima Rebolhedo Thábata Ribeiro da Costa Dan-	EMPREENDEDOR PROJETO/NOME ARTISTICO/INCIATIVA MEGA FEIRA EVENTOS PREMIAPÃO - PUBLICIDADE EM SACOS DE PÃO Feijão do Bira - Rua gastronômica Tingua Ateliê Cheiros da Natureza
Rosana Ferreira RENATO REGINALDO DOS SANTOS Ubirajara Francisco da silva Jenifer de Lima Rebolhedo Thábata Ribeiro da Costa Dantas	EMPREENDEDOR PROJETO/NOME ARTISTICO/INCIATIVA MEGA FEIRA EVENTOS PREMIAPÃO - PUBLICIDADE EM SACOS DE PÃO Feijão do Bira - Rua gastronômica Tingua Ateliê Cheiros da Natureza Clube do Cem
Rosana Ferreira RENATO REGINALDO DOS SANTOS Ubirajara Francisco da silva Jenifer de Lima Rebolhedo Thábata Ribeiro da Costa Dantas Lara Freitas	EMPREENDEDOR PROJETO/NOME ARTISTICO/INCIATIVA MEGA FEIRA EVENTOS PREMIAPÃO - PUBLICIDADE EM SACOS DE PÃO Feijão do Bira - Rua gastronômica Tingua Ateliê Cheiros da Natureza Clube do Cem Festival Celebra
Rosana Ferreira RENATO REGINALDO DOS SANTOS Ubirajara Francisco da silva Jenifer de Lima Rebolhedo Thábata Ribeiro da Costa Dantas Lara Freitas Elaine Cunha da Silva	EMPREENDEDOR PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA MEGA FEIRA EVENTOS PREMIAPÃO - PUBLICIDADE EM SACOS DE PÃO Feijão do Bira - Rua gastronômica Tingua Ateliê Cheiros da Natureza Clube do Cem Festival Celebra Martenidade fabrica dos sonhos Associação de artesanato unindo forças na cidade e no campo de

Soraya de Campos Almeida	Soraya Campos- Empreendedo- rismo Afetivo			
CATEGORIA APRESENTAÇÕES ARTISTICAS				
NOME	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA			
Cristine C.B.Almeida Monteiro	Cristine Hamuche			
Marcelo da Silva Ribeiro	Marcelo Tuan			
Elisete Castro da Silva Fran- cisco	Lisa Castro			
Francisco Florentino Da Costa	Chico Reys			
Ednete da Silva Lucio Soares	Pixuxa			
Arlene Gomes Madsen	Lena Madsen (Intercâmbio entre Academias e Grupos Amadores de Dança - IAGAD)			
Osny ramos moreira branco	ATHELIER DO OSNY			
Pedro Marcos Araújo de Lima	Pedro Lima			
Simone Vianna Caratsch	SOLTARINAS EM SIMONE 50!			
Leila Querino da Silva Leila Dias				
CATEGORIA MEIO AMBIENTE				
0/112001tij/t	MEIO AMBIENTE			
NOME	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA			
	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI-			
NOME	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA Instituto EAE - Educação Ambiental			
NOME Alex da Costa Vieira	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA Instituto EAE - Educação Ambiental e Ecoturismo			
NOME Alex da Costa Vieira PatriciaQuilelli da Luz	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA Instituto EAE - Educação Ambiental e Ecoturismo Recanto da Luz			
NOME Alex da Costa Vieira PatriciaQuilelli da Luz Ana Virgínia Santos Silva	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA Instituto EAE - Educação Ambiental e Ecoturismo Recanto da Luz Dona onça acessórios Grupo ECOLÓGICO HERDEIROS			
NOME Alex da Costa Vieira PatriciaQuilelli da Luz Ana Virgínia Santos Silva Rogério De Oliveira Vagner Viana Silva	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA Instituto EAE - Educação Ambiental e Ecoturismo Recanto da Luz Dona onça acessórios Grupo ECOLÓGICO HERDEIROS DA NATUREZA Práticas Educacionais Sustentáveis em Nova Iguaçu: a história do CIEP			
NOME Alex da Costa Vieira PatriciaQuilelli da Luz Ana Virgínia Santos Silva Rogério De Oliveira Vagner Viana Silva	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA Instituto EAE - Educação Ambiental e Ecoturismo Recanto da Luz Dona onça acessórios Grupo ECOLÓGICO HERDEIROS DA NATUREZA Práticas Educacionais Sustentáveis em Nova Iguaçu: a história do CIEP 383 Máximo Gorki			
NOME Alex da Costa Vieira PatriciaQuilelli da Luz Ana Virgínia Santos Silva Rogério De Oliveira Vagner Viana Silva CATEGOR	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA Instituto EAE - Educação Ambiental e Ecoturismo Recanto da Luz Dona onça acessórios Grupo ECOLÓGICO HERDEIROS DA NATUREZA Práticas Educacionais Sustentáveis em Nova Iguaçu: a história do CIEP 383 Máximo Gorki IAEDUCAÇÃO PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI-			
NOME Alex da Costa Vieira PatriciaQuilelli da Luz Ana Virgínia Santos Silva Rogério De Oliveira Vagner Viana Silva CATEGOR	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA Instituto EAE - Educação Ambiental e Ecoturismo Recanto da Luz Dona onça acessórios Grupo ECOLÓGICO HERDEIROS DA NATUREZA Práticas Educacionais Sustentáveis em Nova Iguaçu: a história do CIEP 383 Máximo Gorki IAEDUCAÇÃO PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA			
NOME Alex da Costa Vieira PatriciaQuilelli da Luz Ana Virgínia Santos Silva Rogério De Oliveira Vagner Viana Silva CATEGOR NOME Natali Cardoso de Andrade Silva	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA Instituto EAE - Educação Ambiental e Ecoturismo Recanto da Luz Dona onça acessórios Grupo ECOLÓGICO HERDEIROS DA NATUREZA Práticas Educacionais Sustentáveis em Nova Iguaçu: a história do CIEP 383 Máximo Gorki IAEDUCAÇÃO PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA Escola Filhos de Sião			



Joana da Rocha Matos	Vivência com Inseto			
CÍNTIA BEÑÁK DE ABREU	PROFa: Cíntia Beñák			
CATEGORIA RESPONSABILIDADE SOCIAL				
NOME	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA			
Fábio Peres Peixoto	Panahgah			
Otávio Marcos de Oliveira	Instituto Christiane Andrade			
Fátima da Silva Leita de Ca- margo	Dra. Fátima Leita			
Atila de Freitas Junior	Atila Junior			
Rosemere Cerqueira de Freitas	Resgatinhos da Rosemere			
Shirley Maria de Souza	Shirley Maria Padilha			
CATEGORIA RE	EDES E PARCERIAS			
NOME	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA			
Edson Jose Monteiro	Crocodilo Dande			
Samuel Evangelista Azevedo Leitão	INSTITUTO ENRAIZADOS			
Soraya Campos	FEIRA IGUASSÚ			
Nathália Verdam Cabral	Rede Baixada Literária			
CATEGORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL				
NOME	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA			
Leandro Silvio Martins	Professor Leandro Silvio			
SORAYA RIBEIRO DE LIMA	ARTESANATO DE VALOR			
Reginaldo Barbosa David	Reginaldo Barbosa			
CATEGO	RIA ESPORTE			
NOME	PROJETO/NOME ARTISTICO/INCI- ATIVA			
Allofs Daniel Batista	Baixa BowArqueria			
Antônio Carlos Beserra da Silva	Carlão Silva			
André Luis Barbosa Penudo	Handebol Para Todas			

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO Presidente da FENIG

ld. 08237/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 04/2023 PARA REFERENTE A INSCRIÇÃO DE CANDIDADOS AO "PRÊMIO DESTAQUE IGUAÇUANO"

Na publicação FENIG de 21 de novembro de 2023, relativo ao CHAMA-MENTO PÚBLICO № 04/2023, referente ao prazo de inscrição on-line.

Onde se lê:

6.1 A votação on-line se dará do dia 08 de dezembro de 2023 até o dia 08 de janeiro de 2024, as23:59h.

Leia-se

6.1 A votação on-line se dará do dia 20 de dezembro de 2023 até o dia 19 de janeiro de 2024, as23:59h.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO Presidente da FENIG

ld. 08238/2023



SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO - PARTE II

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2024	APROVADO
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	Aprovação: Cor	nselho Deliberativo

Sumário

1.	INTRODUÇÃO
2.	OBJETIVO
3.	CATEGORIZAÇÃO DO RPPS
4.	ESTRUTURA DE GESTÃO
5.	META DE RENTABILIDAE
6.	CENÁRIO ECONÔMICO9
7.	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS13
8.	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO21
9.	CONTROLE DE RISCO
10.	ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT28
11.	EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
12.	POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA29
13.	CREDENCIAMENTO
14.	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS32
15.	FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
	POLÍTICAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO38
17.	PLANO DE CONTINGÊNCIA
18.	CONTROLES INTERNOS
19.	DISPOSIÇÕES GERAIS
20.	ASSINATURAS44



1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial [1].

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar cumulativamente:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) - 14.902.194,53

Nível de Aderência ao Pró-Gestão - NÍVEL III



Vencimento da Certificação Pró-Gestão - 05/01/2025

Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como Investidor Qualificado.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI condicionado ao prazo de 90 (noventa) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações .

Entende-se por responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI será PRÓPRIA.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de servicos.

A estrutura interna definida através da (LEI DE CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO RPPS) garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI.



Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU** - **PREVINI** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022,em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

- a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;
- c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e
- d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificações RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 La suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI .



Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários:
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU PREVINI;
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários:
- que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia -CORECON:
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários:
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI.

5. META DE RENTABILIDADE



A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI.**

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, definida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA + 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco porcento).

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Inflação e Atividade Econômica

Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) retomou sua trajetória ascendente em julho, apresentando um aumento mais rápido em comparação com o mês anterior. O CPI registrou um acréscimo de 0,2% em termos mensais, e uma elevação de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, alinhando-se com as projeções do mercado.

De acordo com os dados divulgados pelo Departamento do Trabalho dos EUA, o componente de abrigo foi o principal responsável pelo aumento mensal, contribuindo com mais de 90% do incremento total, enquanto o índice de seguro de veículos motorizados também teve participação.

No segmento de alimentos, o índice subiu 0,2% em julho, após já ter registrado um aumento de 0,1% no mês anterior. O índice de alimentos consumidos em casa teve um aumento de 0,3% no mês, enquanto o índice referente a refeições fora do domicílio teve um avanço de 0,2%. No que diz respeito à energia, o índice teve uma leve alta de 0,1% durante

o período, dado que os principais componentes do índice energético apresentaram resultados mistos. No que diz respeito ao núcleo da inflação, que elimina elementos voláteis como alimentos e energia, os registros indicaram aumentos de 0,2% no mês e de 3,2% na comparação anual. Isso contrasta com os números observados em junho, que foram de 0,2% e 4,8%, respectivamente, considerando a mesma base de análise. As projeções inicialmente apontavam para um comportamento similar ao do mês anterior.

Outro fator relevante, o índice de gerentes de compras (PMI) de serviços que registrou uma queda de 54,4 para 52,3 em junho, de acordo com a pesquisa final da S&P Global divulgada em 3 de agosto. A leitura definitiva de julho ficou abaixo das estimativas preliminares e das projeções do mercado. O PMI composto dos EUA, que abrange setores de serviços e indústria, também diminuiu de 53,2 para 52 no mesmo período, confirmando as leituras preliminares e as expectativas do mercado.

A S&P observou que a desaceleração em julho levou o índice composto ao nível mais baixo desde fevereiro deste ano. Apesar das quedas, os valores acima de 50 indicam que a economia dos EUA continua crescendo, porém com um ritmo mais moderado.

Taxa de Juros



Em sua reunião de 26 de julho, o Federal Reserve (Fed), o Banco Central dos Estados Unidos, tomou a esperada decisão de retomar o aumento das taxas de juros. O intervalo das taxas agora varia de 5,25% a 5,50% ao ano.

A decisão foi unânime entre os membros do Fed, que também irão avaliar a possibilidade de mais aumentos ao longo do segundo semestre. A perspectiva de manter as taxas elevadas por um período prolongado ganhou força devido a dados econômicos e indicadores do mercado de trabalho que indicam a resistência da economia dos Estados Unidos.

ZONA DO EURO

Inflação e Atividade Econômica

Pelo terceiro mês consecutivo, a taxa de inflação na Zona Euro apresentou um recuo, atingindo 5,3% em julho, de acordo com a estimativa preliminar divulgada pelo Eurostat nesta segunda-feira. Ainda que haja uma tendência de desaceleração, a presidente do Banco Central Europeu já indicou que poderá adotar uma postura de espera ou até mesmo considerar um aumento na taxa de juros em setembro. Contudo, é enfatizado que a redução das taxas não está nos planos.

O indicador de Gestores de Compras do setor de serviços (PMI) na zona do euro apresentou uma queda de 52,0 em junho para 51,1 em julho, registrando o ponto mais baixo dos últimos seis meses. Isso resultou em um

declínio no índice composto, que engloba tanto o setor industrial quanto o de serviços, passando de 49,9 para 48,9 em apenas um mês, também marcando o valor mais baixo desde novembro. O PMI do setor industrial manteve sua trajetória de contração, caindo de 43,4 para 42,7 entre junho e julho, representando o período mais fraco observado nos últimos 38 meses.

ÁSIA

Inflação e Atividade Econômica na China

Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda dos preços registrada em julho. Os números mostram uma redução de 0,3% na taxa de inflação no último mês, comparando com o mesmo período do ano anterior.

Esse cenário de deflação surge decorrente dos recentes indicadores de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade da sua recuperação pós-pandêmica. Enquanto isso, o núcleo da inflação, que exclui os preços de alimentos e combustíveis, aumentou para 0,8% na comparação anual, em comparação com o valor de 0,4% registrado em junho.

O Índice de Gerentes de Compras (PMI) do setor industrial da China registrou uma queda de 50,5 em junho para 49,2 em julho, indicando uma deterioração acentuada das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira leitura do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 (que separa a expansão da contração) nos últimos três meses. As previsões do mercado apontavam para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que em junho.

6.2 NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado de forma ajustada às variações sazonais em relação a maio. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 2,05%. Apesar desse resultado, ele se situou ligeiramente abaixo das expectativas, o que pode ser atribuído à contínua elevação da taxa de juros.

No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 2,10%. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) da indústria brasileira registrou um avanço, passando de 46,6 em junho para 47,8 em julho, de acordo com informações da S&P Global.

Apesar de ter se mantido abaixo de 50,0 (que indica a divisão entre expansão e contração) pelo nono mês consecutivo, esse resultado marcou o nível mais elevado em cinco meses para esse indicador de atividade.

No mês de junho, o Brasil registrou a criação de 157.198 novas vagas com carteira assinada, foram geradas 155.123 vagas no mês e no acumulado de 12 meses são 1.651.953 empregos. Esses números provêm do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado pelo Ministério do Trabalho.



Durante junho de 2023, o estoque total de vínculos ativos alcançou 43.467.965, representando um aumento de 0,36% em relação ao estoque do mês anterior. No acumulado do ano, de janeiro a junho de 2023, o saldo de empregos atingiu 1.023.540, resultado positivo na visão dos analistas.

Inflação

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,12% em julho. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida. O índice chegou a apresentar uma deflação de 0,08% em junho, mas retomou o ritmo de alta neste mês, impulsionado principalmente pelo grupo de Transportes (1,50%), com destaque notável para o aumento da gasolina (4,75%).

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,99%.

Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou uma queda de 0,09% em julho, uma variação próxima à observada no mês anterior (-0,10%). No ano, o INPC acumulou um aumento de 2,59%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 3,53%, superando os 3,00% registrados nos 12 meses anteriores. Em comparação a julho de 2024, quando a taxa foi de -0,60%, houve uma mudança notável.

Os produtos alimentícios tiveram uma redução de 0,59% em julho, após uma queda de 0,66% em junho. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,07%, próxima ao resultado de 0,08% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Externo

No fechamento do mês, o dólar comercial apresentou uma leve variação negativa de 0,027%, encerrando a sessão com valor de R\$ 4,729. Ao longo do mês, houve uma queda acumulada de 1,25% no valor da moeda norte-americana em relação à brasileira.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US\$ 9,035 bilhões em julho. Este resultado destaca-se como o melhor já registrado para o mês de julho e representa um aumento significativo de 68,7% em comparação ao mesmo período do ano anterior, considerando a média diária. Vale ressaltar também a queda das commodities, que correspondem a bens primários com cotação internacional, desempenhou um papel crucial na redução das exportações.

6.3 MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices Anbima que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o IMA GERAL teve um desempenho positivo de 0,97% no último mês. Em seguida, o IMA-B 5+ teve um avanço de 0,72% e o IMA-B subiu 0,80%. No acumulado do ano até julho, o IMA-B 5+ apresentou o melhor desempenho, com um ganho de 15,74%, seguido pelo IMA Geral com 9,69%. Quanto aos subíndices relacionados a taxas pré-fixadas, o IRF-M 1+ teve uma alta de 0,81% no mês e um ganho de 12,32% no acumulado do ano.

No encerramento do mês, o Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou um aumento significativo de 3,26%, resultando em um ganho acumulado anual de 11,12%. Esse desempenho notável foi impulsionado pela visão de uma política monetária e fiscal coordenada, que aponta para uma possível melhoria da saúde econômica do país.

No exterior, os principais índices do mercado de ações dos Estados Unidos também tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 4,1%, o S&P 500 avançou 3,1% e o Nasdaq registrou um aumento de 3,4%.

6.4 PERSPECTIVAS

O mês de julho delineou cenários econômicos distintos em diferentes partes do mundo. Nos Estados Unidos, a inflação e o comportamento da atividade econômica sinalizaram estabilidade, embora com certo arrefecimento comparado a períodos anteriores. A decisão cautelosa do Federal Reserve em ajustar as taxas de juros reflete a busca pelo equilíbrio entre crescimento e controle inflacionário.

Na Zona do Euro, a contínua desaceleração da taxa de inflação suscita discussões sobre as futuras estratégias de política monetária, possivelmente afetando as taxas de juros. A queda do PMI de serviços indica um declínio na atividade econômica. Na Ásia, a China enfrentou um cenário deflacionário devido à queda de preços. A balança entre importações e exportações levantou questões sobre a força da recuperação pós-pandemia, exigindo atenção às políticas de estímulo e ajustes.

No Brasil, os indicadores econômicos oferecem perspectivas positivas. A criação de empregos formais e o desempenho positivo do Ibovespa apontam para uma recuperação gradual, embora a inflação interrompa sua trajetória descendente devido ao aumento dos preços dos combustíveis.



Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

6.5 EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
IPCA (%)	3,92	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,06	5,15
Meta Taxa Selic (%a.a.)	9,50	9,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	80,0	80,5
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	64,0	65,8
PIB (% do crescimento)	-0,80	-0,50
Balança comercial (US\$ Bilhões)	57,85	55,00

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04082023

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %
	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%
Daniela Fissa	7º III a - FI Referenciados RF	75,00%
Renda Fixa	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	75,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%

Investimento de 2024			
Limite Estratégia Inferior (%) Alvo (%)		Limite Superior (%)	
0,00%	5,00%	20,00%	
20,00%	35,00%	70,00%	
0,00%	0,00%	0,00%	
0,00%	0,00%	0,00%	
20,00%	30,00%	65,00%	
0,00%	0,00%	0,00%	
0,00%	10,00%	20,00%	
0,00%	0,00%	0,00%	
0,00%	0,00%	5,00%	
0,00%	0,00%	0,00%	
40,00% 80,00% 180,00%			

Estratégia de Alocação - Política de



	8º I - FI de Ações	45,00%
Renda	8º II - ETF - Índice de Ações	45,00%
Variável, Estruturados	10º I - FI Multimercado	10,00%
e FII	10º II - FI em Participações	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	45,00%
	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa 9º II - Constituídos no Brasil	10,00%
Exterior		,
Exterior	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%
Exterior	9º II - Constituídos no Brasil 9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%

30,00%

30,00%

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Renda

Variável, Estruturado 8º I - FI de Ações

8º II - ETF - Índice de Ações

Total da Carteira de Investimentos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %
	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%
Danda Five	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%
Renda Fixa	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)	
0,00%	20,00%	
20,00%	70,00%	
0,00%	0,00%	
0,00%	0,00%	
2,00%	65,00%	
0,00%	0,00%	
0,00%	20,00%	
0,00%	0,00%	
0,00%	5,00%	
0,00%	0,00%	
22,00%	180,00%	
0,00% 30,00%		

0,00%

100,00%

245,00%

40,00%

0,00%



s e FII	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	30,00%	0,00%	40,00%
	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
Exterior	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	15,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	10,00%
3				

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVÁ IGUAÇU - PREVINI; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI propõe-se adotar o limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI promover a aquisição de Títulos Públicos de <u>forma direta</u>, deverá comprovar:

- que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;
- b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e
- que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU
 PREVINI , com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).



Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2 DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI propõe adotar como limite máximo o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI propõe adotar como limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI propõe adotar, como limite máximo o percentual de 10,00%(dez por cento) da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;
- b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;
- c) periodicidade, no mínimo, semestral;
- d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.



7.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de

Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento) e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente:

- a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU PREVINI obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:



- a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Esgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
 DE NOVA IGUAÇU PREVINI não efetue novos aportes;
- valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI;
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI;
- e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU PREVINI deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e
- g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** vedado de adquirir:

- a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.



O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUACU - PREVINI, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI , tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, nas modalidades: empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária.

- Empréstimo Simples: é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;
- Renegociação: é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade
 permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua
 situação financeira atual;
- Repactuação Extraordinária: é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e
- d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como "A", relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** .

Em caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI (possua/opte pela)** Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI . O deferimento é prerrogativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI , observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI .

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.



8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a 30% (trinta por cento) do benefício mensal líquido pago pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Minimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6 CARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração;
- d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e
- e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.



Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7 COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI .

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU** - **PREVINI** prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- Risco de Mercado é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- Risco de Crédito também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.



- Risco de Liquidez surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
- Risco Operacional é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que
 interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que
 podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU PREVINI e reduzir a qualidade operacional como um
 todo.
- Risco Legal O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação
 da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas
 operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

- a) Modelo paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:

- Segmento de Renda Fixa: 1,64% do valor alocado neste segmento;
- b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: 8,52% do valor alocado neste segmento e
- c) Segmento de Investimento no Exterior 9,40% do valor alocado nesse segmento.

Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO

RATING MÍNIMO

STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)	
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)	
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)	
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)	
LF RATING	A (perspectiva estável)	
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)	



As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO**

DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.



À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive:

- a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
- c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
- d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento,inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento:
- b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
- d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- Tradição e Credibilidade da Instituição envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito quando aplicável liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;



 Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

- a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUACU - PREVINI** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de marcação a mercado consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de marcação na curva consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.



14.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preco unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

 $Vm = PU_{Atual} * OT_{título}$

Onde:

Vm = Valor de Mercado

PUatual = Preço Unitário Atual

Qt_{tftulos} = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

- a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU
 PREVINI de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:



 $VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IPCA_{projetado})^{1/252}$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA_{projetado} = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA_{data de compra} = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELIC_{meta} = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Per\'iodo = \left[rac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1
ight]*100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:



$$Taxa\ Efetiva\ no\ Per\'iodo = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dias\ \'uteis\ no\ per\'iodo}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000 * \left[\frac{(1,10)^{0,5} - 1}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$



Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

Santerior: saldo inicial do investimento

Rendfundo: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

 V_{atual} : valor atual do investimento

 V_{cota} : valor da cota no dia

 Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento



Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);
- c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;



- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, ou seja, entendese por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos** .

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
- 4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
a) Apuração das causas acompanhado de relatório; 2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento Investimento a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.		Curto, Médio e Longo Prazo
a) Apuração das causas acompanhado de relatório; 3 - Desenquadramento da Política de Investimentos b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.		Curto, Médio e Longo Prazo



4 - Movimentações Financeiras autorizadas	relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar o início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução;	do
	d) Ações e Medidas, se necessárias, judi para a responsabilização dos responsáve	

a) Anuração das causas acompanhado da

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução	
1 - Potenciais perdas de recursos	 a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica. 	Curto, Médio e Longo Prazo	

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **Lei Municipal N.º 4.419/2014**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade:
- i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
- j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e



I) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, serão

realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

- a) pelo representante do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU PREVINI e
- b) pelos responsáveis pela <u>elaboração, aprovação e execução</u> desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

[2] https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf

20. ASSINATURAS:

Jailce Perrut dos Santos Scofano Presidente do Previni Marcello Raymundo de Souza Cardoso Diretor de Benefícios

Felipe Carballo de Souza Ribeiro Diretor Administrativo e Financeiro



MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Marcello Raymundo de Souza Cardoso
Presidente
Jailce Perrut dos Santos Scofano Membro
Marcia da Costa Melo Membro
Andréa Ribeiro Rodrigues Membro
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO
Jailce Perrut dos Santos Scofano Membro Nato(Gestora do RPPS)
Mirian Magali Alves de Oliveira Presidente
Alessandro Jose de Oliveira Machado Membro
Marcia da Costa Melo Membro
Paulo Sergio da Silva Monteiro Membro
Vitor Oliveira Vilanova Membro
PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
Rogério Martins Lisboa

Prefeito

ld. 08239/2023



SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMAM N° 021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- **Art. 1°** Tornar público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público de Projetos previsto no Edital SEMAM 001/2023 (Boas Práticas Ambientais), publicado no Diário Oficial de 12/09/2023, e conforme Cronograma atualizado constante na Portaria SEMAM nº 020/2023, publicada no Diário Oficial de 08/12/2023:
- I Resultado da Análise dos Recursos Interpostos consta no Anexo I;
- II Homologação do Resultado Final com a Classificação Geral dos Projetos Habilitados consta no Anexo II;
- III Homologação do Resultado Final na Linha de Ação "Educação Ambiental" consta no Anexo III;
- IV Homologação do Resultado Final na Linha de Ação "Agroecologia e Ecoturismo" consta no Anexo IV;
- V Homologação do Resultado Final na Linha de Ação "Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental" consta no Anexo V.
- Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDGAR JOSÉ SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RECEBIDOS - CONCURSO DE PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS							
Nº INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	NOME PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	HABILITAÇÃO	ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
001	01489	Vagner Nunes Fernandes	NÃO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 10.18 (Inscrição em duplicidade, mesmo Portfólio e mesmo Projeto em relação a Inscrição Nº 002).			
006	08262	David Barbosa Correia da Silva	NÃO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 11.4.2 (Documento de Identidade incompleto).			
008	07500	Emerson de Souza Queiroz	NÃO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 11.4.2 (Documento de Identidade incompleto).			
035	47506	Associação Vida no Crescimento e na Solidariedade - AVICRES	NÃO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 11.4.2 (Falta de Certidões, Federal, Estadual e Municipal; Falta da Ata da OSC).			
036	07196	Instituto Ecopreservar	NÃO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 10.17 (Mesma "Linha de Ação" da Inscrição Nº			



				039, conforme avaliação da Comissão Julgadora).
037	07196	Instituto Ecopreservar	NÃO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 10.17 (Mesma "Linha de Ação" da Inscrição Nº 039, conforme avaliação da Comissão Julgadora).
038	07196	Instituto Ecopreservar	NÃO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 10.19 (Inscrição em duplicidade, com a Inscrição Nº 039).
071	11905	Cura Quem Planta	NÃO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 11.4.2 (Falta de Certidões, CNPJ, FGTS, Estadual e Municipal).
076	53034	Cremilda souza da silva	NÃO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 11.4.2 (Falta Anexo II; Documento de Identidade incompleto).
080	47665	Pierre Gaudioso	NÃO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 11.4.2 (Falta de Certidões, CNPJ, FGTS, Federal, Estadual e Municipal; Falta do Estatuto da OSC).

Nº INSCRIÇÃO	NOME PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ	LINHA DE AÇÃO DO PROJETO	NOTA MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO POR LINHA DE AÇÃO
042	Entidade Ambientalista Onda Verde	10002	Educação Ambiental	144	10	1º Educação Ambiental
034	Alzeni da Silva Fausto	08210	Agroecologia e Ecoturismo	137,6	20	1º Agroecologia e Ecoturismo
074	Luciane Barbosa de Souza	09831	Educação Ambiental	135,6	30	2º Educação Ambiental
067	Nathália Verdam Cabral	16704	Educação Ambiental	135,4	40	3º Educação Ambiental
039	Instituto Ecopreservar	07196	Agroecologia e Ecoturismo	134,2	5º	2º Agroecologia e Ecoturismo
040	Geralda Custodia Cunha de Carvalho	01017	Agroecologia e Ecoturismo	132	6º	3º Agroecologia e Ecoturismo
079	Adriano Dias	83634	Educação Ambiental	132	70	4º Educação Ambiental
078	Antônio Filipak	58900	Educação Ambiental	129,6	80	5º Educação Ambiental
014	Sociedade Beneficente de Campo Alegre	06174	Educação Ambiental	128,6	90	6º Educação Ambiental
064	Edgard Vieira Matos	39668	Educação Ambiental	125,8	10°	7º Educação Ambiental
027	Alex da Costa Vieira	94753	Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental	125	110	1º Preservação, Conservação e Recuperação Ambienta
056	Biblioteca Comunitária Thalita Rebouças	12693	Educação Ambiental	124,6	120	8º Educação Ambiental



057	Sarah da Silva Santos	15085	Educação Ambiental	123,4	13º	9º Educação Ambiental
021	Posto Atuante Na Cultura Sustentável - Coletivo PANCS	11008	Educação Ambiental	121	140	-
015	Maria de Fátima Conceição de Almeida Elias Ferreira	00405	Educação Ambiental	120	15°	-
043	Alexandre Bensabat	21127	Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental	120	16º	2º Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental
073	Vagner Viana Silva	10441	Educação Ambiental	115	17º	-
024	Cachaça Artesanal Caminho do Vulcão	41657	Agroecologia e Ecoturismo	114	18º	4º Agroecologia e Ecoturismo
005	Yago Vinicios Santos da Silva	06128	Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental	112,6	19º	3º Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental
062	Hanny Saraiva	08218	Educação Ambiental	112,2	20°	-
068	José Ricardo Rosales Rodriguez	68234	Agroecologia e Ecoturismo	109,4	210	5º Agroecologia e Ecoturismo
048	Joseni de Fatima da Silva	00026	Agroecologia e Ecoturismo	108	220	6º Agroecologia e Ecoturismo
007	Suzana Gabriela Matias do Nascimento	08952	Educação Ambiental	106	230	-
022	Dayane Brandão Pontes	15589	Educação Ambiental	106	24º	-
047	Mayara Cerqueira	12870	Educação Ambiental	105,6	25°	-
041	Ana Lucia Costa da Rosa	11977	Educação Ambiental	104,8	26°	-
063	Danielle Inacio Daniel	10228	Educação Ambiental	104	270	-
069	Neidson dos Santos Correa	10146	Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental	103	280	4º Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental
017	Edson José Monteiro	50677	Agroecologia e Ecoturismo	102,6	29°	7º Agroecologia e Ecoturismo
065	Glorimar de Souza Santos	02302	Agroecologia e Ecoturismo	100,2	30°	8º Agroecologia e Ecoturismo
052	Débora Monteiro de Oliveira	09041	Agroecologia e Ecoturismo	99,8	31°	-
009	Aléxia Junger Trindade	19183	Educação Ambiental	97,6	320	-
045	Joselmo Porfírio de Oliveira	02377	Agroecologia e Ecoturismo	97	330	-



044	Neide Alves Corrêa	12632	Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental	96,4	34°	5º Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental
061	Marcio Jorge Soares	07219	Agroecologia e Ecoturismo	95,6	35°	-
029	Mário da Cunha Somma	75549	Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental	93,4	36°	6º Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental
013	Hélio Vanderlei Coelho Filho	58291	Educação Ambiental	92,8	37°	-
049	Matheus Cezar dos Santos	13850	Agroecologia e Ecoturismo	89,6	38°	-
026	Marco Antônio de Jesus da Silva	01627	Agroecologia e Ecoturismo	88,4	39°	-
060	Luiz Marcelo de Oliveira Santos	04440	Agroecologia e Ecoturismo	82,6	40°	-
028	Gilson de Souza e Silva	71715	Agroecologia e Ecoturismo	81,6	410	-
018	Nelma Pinto Maciel	65520	Agroecologia e Ecoturismo	81,4	420	-
023	Rafaela Costa Menezes	18493	Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental	79	43°	7º Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental

НС	HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL "EDUCAÇÃO AMBIENTAL" - CONCURSO DE PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS						
Nº INSCRIÇÃO	NOME PESSOA FÍSICA/PESSOA	CPF/CNPJ	LINHA DE AÇÃO DO	NOTA MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO POR LINHA	
	JURÍDICA		PROJETO		GERAL	DE AÇÃO	
042	Entidade Ambientalista Onda	10002	Educação Ambiental	144	1º	1º Educação Ambiental	
	Verde						
074	Luciane Barbosa de Souza	09831	Educação Ambiental	135,6	3°	2º Educação Ambiental	
067	Nathália Verdam Cabral	16704	Educação Ambiental	135,4	4°	3º Educação Ambiental	
079	Adriano Dias	83634	Educação Ambiental	132	7°	4º Educação Ambiental	
078	Antônio Filipak	58900	Educação Ambiental	129,6	8°	5º Educação Ambiental	
014	Sociedade Beneficente de Campo	06174	Educação Ambiental	128,6	90	6º Educação Ambiental	
	Alegre						
064	Edgard Vieira Matos	39668	Educação Ambiental	125,8	10°	7º Educação Ambiental	
056	Biblioteca Comunitária Thalita	12693	Educação Ambiental	124,6	12º	8º Educação Ambiental	
	Rebouças						
057	Sarah da Silva Santos	15085	Educação Ambiental	123,4	13º	9º Educação Ambiental	

Nº INSCRIÇÃO NOME PESSOA FÍSICA/PESSOA CPF/CNPJ LINHA DE AÇÃO DO NOTA CLASSIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO POR LINHA JURÍDICA PROJETO MÉDIA GERAL DE AÇÃO	HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL "AGROECOLOGIA E ECOTURISMO" - CONCURSO DE PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS							
	Nº INSCRIÇÃO		CPF/CNPJ		7		3 ~	



034	Alzeni da Silva Fausto	08210	Agroecologia e Ecoturismo	137,6	2º	1º Agroecologia e Ecoturismo
039	Instituto Ecopreservar	07196	Agroecologia e Ecoturismo	134,2	5°	2º Agroecologia e Ecoturismo
040	Geralda Custodia Cunha de Carvalho	01017	Agroecologia e Ecoturismo	132	6°	3º Agroecologia e Ecoturismo
024	Cachaça Artesanal Caminho do Vulcão	41657	Agroecologia e Ecoturismo	114	18º	4º Agroecologia e Ecoturismo
068	José Ricardo Rosales Rodriguez	68234	Agroecologia e Ecoturismo	109,4	21º	5º Agroecologia e Ecoturismo
048	Joseni de Fatima da Silva	00026	Agroecologia e Ecoturismo	108	22º	6º Agroecologia e Ecoturismo
017	Edson José Monteiro	50677	Agroecologia e Ecoturismo	102,6	29º	7º Agroecologia e Ecoturismo
065	Glorimar de Souza Santos	02302	Agroecologia e Ecoturismo	100,2	30°	8º Agroecologia e Ecoturismo

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL "PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL" -								
CONCURSO DE PROJETOS DE BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS								
Nº	NOME PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	CPF/CNPJ	LINHA DE AÇÃO DO	NOTA MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO POR LINHA		
INSCRIÇÃO			PROJETO		GERAL	DE AÇÃO		
027	Alex da Costa Vieira	94753	Preservação, Conservação	125	11º	1º Preservação,		
			e Recuperação Ambiental			Conservação e		
						Recuperação Ambiental		
043	Alexandre Bensabat	21127	Preservação, Conservação	120	16º	2º Preservação,		
			e Recuperação Ambiental			Conservação e		
						Recuperação Ambiental		
005	Yago Vinicios Santos da Silva	06128	Preservação, Conservação	112,6	19º	3º Preservação,		
			e Recuperação Ambiental			Conservação e		
						Recuperação Ambiental		
069	Neidson dos Santos Correa	10146	Preservação, Conservação	103	28°	4º Preservação,		
			e Recuperação Ambiental			Conservação e		
						Recuperação Ambiental		
044	Neide Alves Corrêa	12632	Preservação, Conservação	96,4	34º	5º Preservação,		
			e Recuperação Ambiental			Conservação e		
						Recuperação Ambiental		
029	Mário da Cunha Somma	75549	Preservação, Conservação	93,4	36°	6º Preservação,		
			e Recuperação Ambiental			Conservação e		
						Recuperação Ambiental		
023	Rafaela Costa Menezes	18493	Preservação, Conservação	79	43°	7º Preservação,		
			e Recuperação Ambiental			Conservação e		
						Recuperação Ambiental		

ld. 08240/2023